



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 238, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-7068/83,

R E S O L V E:

Aprovar as deliberações dos acionistas da **ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS**, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 1983, relativas ao ingresso da "BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.", no "GRUPO BRADESCO DE SEGUROS", do qual essa Sociedade também é Filiada, e as alterações introduzidas nas Cláusulas da Convenção do citado Grupo, destacando-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - "O GRUPO BRADESCO DE SEGUROS", é constituído pelas seguintes sociedades: 1) BRADESCO SEGUROS S.A.; 2) SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 3) BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES; 4) ATLÂNTICA SEGUROS S.A.; 5) PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS; 6) ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 7) FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; 8) PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 9) BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS e 10) BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA/S.A." .

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente